

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.351, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, de baixa renda, no âmbito do Município referente ao Programa Nacional de Universalização do acesso e uso da Energia Elétrica – LUZ PARA TODOS, instituído através do Decreto Federal nº 4.873/2003.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinópolis autorizado a contratar junto a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, através da assinatura de Cartas-Acordo, operação objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, de baixa renda, no âmbito do Município, referente ao Programa Nacional de Universalização do acesso e uso da Energia Elétrica – LUZ PARA TODOS, instituído através do Decreto nº 4.873/2003.

Art. 2º A contrapartida a cargo do Município decorrente da contratação a ser formalizada junto a CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, correrão à conta de dotação orçamentária própria, e serão pagas a CEMIG, em moeda corrente, em até 36 parcelas mensais, com juros de 8% (oito por cento) ao ano.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis – MG, aos 29 de abril de 2004.


DR. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal